

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
“A cidade que faz Amigos”

“PORTARIAN. 194/2023”

“Instaura Sindicância Investigativa e dá outras providências.”

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César -SP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso IX a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Protocolo nº 5126 de 26/10/22.

CONSIDERANDO Memorando 627/2022 do gabinete do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO Ofício nº 364/22 do Gabinete do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO os Boletins de Ocorrências registrados em 11/10/22 e 17/10/22.

CONSIDERANDO o despacho manuscrito da Procuradoria Jurídica do Município que opinou pela Instauração de Sindicância para apuração dos fatos.

CONSIDERANDO que foi solicitado pelo Memorando Nº 96/2023 do Gabinete do Prefeito Municipal apuração administrativa dos referidos atos e fatos.

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares por servidores públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo de Sindicância Investigativa, para apurar possível falta disciplinar cometida pelo servidor L.H.A.C.J., lotado no cargo efetivo de Professor Docente II A Fundamental, matrícula 9995, a qual, em tese, transgrediu os deveres dos servidores previstos no artigo 142, inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César Lei nº 870/93.

Art. 2º – Designar os servidores nomeados na Portaria nº 267/2021, com alterações pela Portaria nº 344/2022, quais sejam Roggero da Silva Bolda Sbalchiero Rizzato, Rafael Ventura Trindade e Erika Rossetto da Fonseca, respetivamente, presidente e membros da Comissão de Sindicância, para apurarem os fatos acima mencionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
“A cidade que faz Amigos”

Art. 3º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º – O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada sua necessidade.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 26 de abril de 2.023.



DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta